



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1301

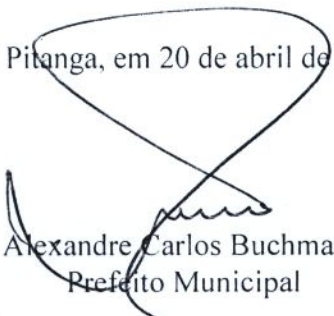
Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel em
doação e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em nome do Município de Pitanga, da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Mirins de Pitanga, por doação, uma área de terras medindo 16.992,50 m² (dezesesseis mil, novecentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), constituído pelo lote nº 09, situado no loteamento Vila Planalto, zona 01, quadro urbano desta cidade, com matrícula sob nº 22.567, folha 01, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Pitanga, em 20 de abril de 2006.


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal